



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

LEI N° 424/2007

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Rilton Carlos de Alvarenga, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Santo Antonio do Rio Abaixo para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as metas fiscais;
- II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2006 a 2009;
- III. a estrutura dos orçamentos;
- IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V. as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI. as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII. as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008 a 2010, de que trata o art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Prestará contas, até o exercício de 2007, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas trimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
- III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
- IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
- V. Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
- VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
- VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
- IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);
- X. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;
- XI. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art.12 da LRF;
- XII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art.14 da LRF (art.5º, II da LRF);
- XIII. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado que serão geradas em 2008 com indicação das medidas de compensação (art.5º, II da LRF);
- XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;
- XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art., 165 § 5º da Constituição Federal);
- XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
- XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1 (art. 5º , III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

- XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);
XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2008 (art. 4º ; § 1º e 9º da LRF);

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por unidade Gestora, os Fundos com Orçamentos e Contabilidade próprios.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, deverá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterà:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não arrecadados, identificando o estoque da dívida Ativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2007 a 2010 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF)

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2006 a 2008 (arts. 20, 71 e 48 da LRF);

VI – Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, de 2006 e 2008 (art. 72 da LRF);

VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

VIII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

IX – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2007 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

X – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2006, 2007 e 2008 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2008, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas **em cada fonte**, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, “a” e 48 da LRF);

Art. 9º - Os fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta Lei.

§ 1º - Os fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 10º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

PARÁGRAFO ÚNICO - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11º - Se a receita estimativa para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal de 2008, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma Proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas, desde que não seja objeto de convênio;

III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura, dotações para cobertura de custeio, desde que não comprometa a prestação de serviços básicos conforme a Constituição Federal ; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º § 2 da LRF), conforme demonstrado no Anexo 1.5 desta Lei.

Art. 14º – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3 da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15º - Os Orçamentos para o exercício de 2008 destinarão recursos a de Contingência, não inferior a 1,00 % das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º , III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria SNT nº 163/2001, art. 8º (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de setembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 16º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 18º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º , parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que se trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I (da LRF).

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art.8º , parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 19º – A renúncia de receita estimativa para o exercício financeiro de 2008 constantes no Anexo 1.5 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º , I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, em caso de auxílio financeiro, no prazo definido no convênio, contado do recebimento dos recursos, pelas normas legais fixadas pelo Município.

Art. 21º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, e todos atos administrativos que amplie, crie e expanda a ação governamental.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23º - Despesas de competência de outras entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24º - A Previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 25º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que se trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma unidade orçamentária para outra, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 , VI da Constituição Federal)

Art. 26º - Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento nas unidades gestora na forma de crédito especial, desde que se enquadre na prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 27º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que se trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar , do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.(art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas ao final do exercício (art. 4º , I, “e” da LRF).

Art. 28º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29º - A Lei Orçamentária de 2008, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30,31 e 32 da LRF)

Art. 30° – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 31° - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art.31 § 1º , II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32° - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamentaria para 2008.

Art. 33° - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de até 10%, obedecidos os limites prudenciais de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 35° – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 2º da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 36° - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que se trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37° - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita (art. 14, § 3º , da LRF).

Art. 38° - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39° - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2007, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2007.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2007, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 40° - Serão consideradas ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 41° - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42° - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto a todos a quem o conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Santo Antonio do Rio Abaixo, 28 de junho de 2007.

Rilton Carlos de Alvarenga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

ANEXO I – METAS FISCAIS

R\$ 1.000,00

METAIS FISCAIS Art. 4º , § 1º da LRF METAS ANUAIS						
ESPECIFICAÇÃO	2008		2009		2010	
	VALOR		VALOR		VALOR	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
1.Receita	5.370	5.114	5.668	5.141	5.989	5.174
2. Despesa	5.335	5.081	5.631	5.107	5.950	5.140
3.Resultado Primário	-580	-552	-640	-580	-669	-578
4.Resultado Nominal	-180	-171	-189	-171	-180	-155
5. Montante da Divida	441	420	152	138	72	62

OBS. Os valores a preços correntes estão projetados considerados uma inflação média anual de 5%

Os valores a preços constantes estão deflacionados. Ex.: 2008 = 5.370/1,05; 2009 = 5.668/1,1025 (1,05x1,05); 2010 = 5.989/1.1576 (1,05x1,05x1,05)

As metas de despesas estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência.

ANEXO I.1 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	Metas realizadas em	VARIÇÃO	
	2006	2006	Valor	%
1. Receita	3.850	4.081	231	6,00%
2. Despesa	3.850	4.234	384	9,97%
3. Resultado Primário	-304	4	308	-101,32%
4. Resultado Nominal	100	-172	-272	-272,00%
5. Montante da Divida	1.450	1.428	-22	-1,52%

NOTAS DE AVALIAÇÃO

Receita : Alcançou a meta prevista, devido aumento da arrecadação do FPM, ICMS e recursos de Convênios.

Despesa : Foram alcançados as meta prevista.

ANEXO I.2 – COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

R\$ 1.000,00

COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Art. 4º, §; 2ª, II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	%	2006	%
1. Receita	2.705	3.422	26,51%	4.081	19,26%
2. Despesa	2.705	3.126	15,56%	4.234	35,44%
3. Resultado Primário	-259	302	216,60%	4	-98,68%
4. Resultado Nominal	1077	-257	123,86%	-172	-33,07%
5. Montante da Dívida	1553	1.509	-2,83%	1.428	-5,37%

ANEXO 1.2.1- META FISCAL DA RECEITA

R\$ 1,00

META FISCAL DA RECEITA – PREVISÃO				
Art. 4º, § 2º, II da LRF				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.217.400,00	5.507.820,00	5.821.176,00
1100.00.00	Receita Tributária	77.000,00	80.850,00	84.892,50
1200.00.00	Receia de Contribuições	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1300.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1400.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	5.045.400,00	5.327.220,00	5.631.546,00
1721.01.02	Cota-parte do F.P.M.	3.750.000,00	3.937.500,00	4.134.375,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	520.000,00	566.800,00	623.480,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	22.000,00	23.100,00	24.255,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI	8.400,00	8.820,00	9.261,00
1722.01.99	Outras Transferências Correntes	570.000,00	598.500,00	628.425,00
1724.00.00	Transferências do FUNDEF	175.000,00	192.500,00	211.750,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	60.000,00	63.000,00	66.150,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	892.500,00	937.125,00
	SUB-TOTAL	6.067.400,00	6.400.320,00	6.758.301,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA	-697.400,00	-732.270,00	-768.883,50
	TOTAL DA RECEITA	5.370.000,00	5.668.050,00	5.989.417,50

☼ MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

RECEITA TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	18.547,29	0,00%
2003 (*)	26.929,98	45,20%
2004 (*)	18.572,05	-31,04%
2005 (*)	5.397,92	-70,94%
2006 (*)	68.272,00	1164,78%
2007(**)	76.600,00	12,20%
2008	77.000,00	0,52%
2009	80.850,00	5,00%
2010	84.892,50	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

Em relação aos demais tributos, IPTU, ITBI e taxas, as projeções para 2008 foram realizadas levando em consideração uma cobrança mais significativa dos tributos, tomando por base a arrecadação desses tributos para 2006.

A receita tributária para 2009 e 2010, foi projetada considerando também uma inflação de 5% ao ano e um crescimento econômico de 2% ao ano, tomando por base a receita prevista para 2006.

➤ RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	0	0,00%
2003 (*)	0	0,00%
2004 (*)	2.883,95	0,00%
2005 (*)	17.407,61	503,60%
2006 (*)	13.153,50	-24,44%
2007(**)	20.000,00	52,05%
2008	15.000,00	-25,00%
2009	15.750,00	5,00%
2010	16.537,50	5,00%

A receita de contribuições, para 2009 e 2010, foi projetada considerando também, uma inflação de 5% ao ano e um crescimento econômico de 2% ao ano, tomando por base a receita prevista para 2006.

➤ RECEITA PATRIMONIAL

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	5.283,66	0,00%
2003 (*)	8.871,47	67,90%
2004 (*)	0,00	-100,00%
2005 (*)	19.078,19	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

2006 (*)	18.677,99	-2,10%
2007(**)	29.550,00	58,21%
2008	20.000,00	-32,32%
2009	21.000,00	5,00%
2010	22.050,00	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

Em relação as receitas patrimoniais, as projeções para 2008 foram realizadas levando em consideração a arrecadação relativo ao exercício de 2006, consideração uma inflação de 5% ao ano e crescimento econômico de 2% ao ano.,

A receita patrimonial para 2009 e 2010 foi projetada considerando também, uma inflação de 5% ao ano e um crescimento econômico de 2% ao ano, tomando por base a receita arrecadada em 2006.

➤ **RECEITA DE SERVIÇOS**

		R\$ 1,00
2002 (*)	0,00	0,00%
2003 (*)	0,00	0,00%
2004 (*)	0,00	0,00%
2005 (*)	1.572,77	0,00%
2006 (*)	0,00	-100,00%
2007(**)	1.500,00	0,00%!
2008	0,00	0,00%
2009	0,00	0,00%
2010	0,00	0,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

Não houve uma previsão de arrecadação da receita de serviços para 2009 e 2010.

➤ **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM**

		R\$ 1,00
ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	1.947.457,33	0,00%
2003 (*)	2.038.890,39	4,69%
2004 (*)	2.249.235,74	10,32%
2005 (*)	2.823.022,76	25,51%
2006 (*)	3.132.786,98	10,97%
2007(**)	3.350.000,00	6,93%
2008	3.750.000,00	11,94%
2009	3.937.500,00	5,00%
2010	4.134.375,00	5,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

(*) Arrecadada

(**) Projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Ela certamente decorre do aperfeiçoamento da máquina arrecadada do Estado no combate a sonegação e evasão fiscal.

Com base na arrecadação do ano de 2006 e na continuidade dessa política de combate à evasão fiscal, combinada com uma inflação de 5% ao ano e crescimento ao redor de 2%, pode-se projetar com segurança para 2008, uma arrecadação de R\$ 3.750.000,00 dessa fonte de receita.

Para 2009 e 2010 acreditamos que a tendência é de crescimento pelo do universo de contribuintes a ser alcançado pelo fisco no processo de combate à evasão e à sonegação.

➤ **COTA-PARTE DO ICMS.**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	262.560,55	0,00%
2003 (*)	238.630,67	-9,11%
2004 (*)	333.288,15	39,67%
2005 (*)	402.664,18	20,82%
2006 (*)	439.806,93	9,22%
2007(**)	480.000,00	9,14%
2008	525.000,00	9,38%
2009	566.800,00	7,96%
2010	623.480,00	10,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

A exemplo do FPM, o ICMS tem apresentado uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia

Ela certamente também decorre do aperfeiçoamento da máquina arrecadadora do Estado no combate à sonegação e à evasão fiscal.

Acreditando na continuidade dessa política de combate à sonegação e à evasão fiscal, combinada com uma inflação de 5% ao ano, crescimento econômico do Estado ao redor de 2% e crescimento do valor adicionado no Município acima da média Estadual, podemos projetar com segurança para 2008 uma arrecadação de R\$ 525.000,00 nessa fonte de receita.

Para 2009 e 2010, acreditamos que o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, aumentará sua participação no ICMS em razão do bom desempenho projetado para a produção agropecuária, a Criação do ICMS Cultural. Esta premissa, combinada com o aperfeiçoamento do trabalho de apuração do movimento econômico que é à base de cálculo para definição do retorno do ICMS; com continuidade do bom desempenho da máquina arrecadadora do Estado; com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

inflação anual de 9% ao ano e crescimento econômico anual de 2%, nos permitem projetar com segurança um crescimento nominal do ICMS em torno de 9,00% ao ano.

➤ **COTA-PARTE DO IPVA**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	5.804,39	0,00%
2003 (*)	6.752,68	16,34%
2004 (*)	9.513,19	40,88%
2005 (*)	12.791,18	34,46%
2006 (*)	18.389,25	43,77%
2007(**)	21.000,00	14,20%
2008	22.000,00	4,76%
2009	23.100,00	5,00%
2010	24.255,00	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

Apesar desta fonte de receita ter apresentado uma evolução acima dos índices de inflação, ela é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento.

Com base no princípio da prudência, estamos projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico acima já identificados.

➤ **COTA-PARTE DO IPI S/EXPORTAÇÃO**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	11.374,80	0,00%
2003 (*)	17.331,13	52,36%
2004 (*)	9.061,13	-47,72%
2005 (*)	7.071,88	-21,95%
2006 (*)	7.266,62	2,75%
2007(**)	8.000,00	10,09%
2008	8.400,00	5,00%
2009	8.820,00	5,00%
2010	9.261,00	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

O seu desempenho está diretamente relacionado à política do Governo Federal para o mercado exportador, ampliando ou restringindo benefícios fiscais de forma a buscar competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

Quanto mais restrito os benefícios fiscais, menos será a arrecadação nesta fonte, pois ela tem caráter compensatório.

Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento dessa fonte de receita, de acordo com a arrecadação do exercício de 2006.

➤ **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	165.742,21	0,00%
2003 (*)	228.885,24	38,10%
2004 (*)	358.654,54	56,70%
2005 (*)	302.002,65	-15,80%
2006 (*)	296.231,46	-1,91%
2007(**)	569.000,00	92,08%
2008	570.000,00	0,18%
2009	598.500,00	5,00%
2010	628.425,00	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

Apesar desta fonte de receita ter apresentado uma evolução acima dos índices de inflação, ela é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento.

Com base no princípio da prudência, estamos projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico acima já identificados.

➤ **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	48.504,92	0,00%
2003 (*)	92.586,15	90,88%
2004 (*)	101.665,60	9,81%
2005 (*)	130.839,07	28,70%
2006 (*)	144.586,21	10,51%
2007(**)	150.600,00	4,16%
2008	175.000,00	16,20%
2009	192.500,00	10,00%
2010	211.750,00	10,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

As Transferências do FUNDEB têm apresentado uma evolução bastante uniforme, o que nos permite projetar esta fonte de arrecadação mantendo os índices de crescimento apresentado ao longo dos últimos quatro exercícios.

➤ **OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	1.652,41	0,00%
2003 (*)	5.182,58	213,64%
2004 (*)	12.202,53	135,45%
2005 (*)	10.899,02	-10,68%
2006 (*)	51.841,37	375,65%
2007(**)	35.800,00	-30,94%
2008	60.000,00	67,60%
2009	63.000,00	5,00%
2010	66.150,00	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

Esta fonte de receita tem uma evolução muito irregular, haja vista a sua origem básica na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa de processos de execuções fiscais, cujo prazo são indefinidos.

➤ **RECEITAS DE CAPITAL**

R\$1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2002 (*)	0,00	0,00%
2003 (*)	0,00	0,00%
2004 (*)	399,51	0,00%
2005 (*)	101.950,00	25418,76%
2006 (*)	399.887,55	292,24%
2007(**)	1.150.000,00	187,58%
2008	850.000,00	-26,09%
2009	892.500,00	5,00%
2010	937.125,00	5,00%

(*) Arrecadada

(**) Projetada

As receitas de capital com origem em alienação de bens, operações de créditos e convênios, apresentam um comportamento extremamente irregular, não permitindo utiliza-lo como indicativo para projeção.

Como os recursos ordinários do Município não são suficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa é buscar linhas de financiamento e parcerias com os Governos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

Federal e Estadual através de convênios, vinculando a realização dessas prioridades a efetivação do ingresso desses recursos no caixa do Tesouro Municipal.

ANEXO 1.2.2. - META FISCAL DA DESPESA

R\$ 1,00

FUNÇÕES	EXERCÍCIO				
	2006	2007	2008	2009	2010
Legislativa	213.630,24	250.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00
Judiciária	0,00	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.800,00
Administração	826.489,20	1.138.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00	1.267.350,00
Segurança Pública	0,00	12.000,00	12.500,00	12.050,00	12.652,50
Assistência Social	46.910,53	152.400,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Previdência Social	200.264,62	161.000,00	165.000,00	173.000,00	181.650,00
Saúde	1.104.384,60	1.110.500,00	1.130.000,00	1.195.000,00	1.254.750,00
Educação	641.212,92	882.020,00	900.000,00	950.000,00	1.035.465,00
Cultura	8.902,99	42.600,00	30.000,00	32.000,00	33.600,00
Urbanismo	141.807,93	305.600,00	300.000,00	325.000,00	341.250,00
Habitação	173.554,65	232.000,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00
Saneamento	105.729,85	65.000,00	68.000,00	82.000,00	86.100,00
Gestão Ambiental	12.547,37	72.880,00	75.000,00	78.000,00	81.900,00
Agricultura	171.978,33	134.700,00	130.000,00	138.000,00	144.900,00
Comércio e Serviços	5.731,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	5.070,68	14.500,00	10.000,00	11.000,00	11.550,00
Transporte	263.098,52	316.000,00	317.500,00	330.000,00	346.500,00
Desporto e Lazer	136.623,31	181.500,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
Encargos Especiais	176.953,25	171.900,00	172.000,00	180.000,00	189.000,00
Reserva de Contingência	0,00	38.400,00	35.000,00	37.000,00	38.850,00
TOTAL	4.234.890,36	5.315.000,00	5.370.000,00	5.668.050,00	5.989.417,50

• MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS

A evolução das despesas, com base no princípio do equilíbrio, deve obedecer o fluxo de caixa.

As projeções das despesas operacionais foram orientadas com base nos serviços já instalados e a instalar, série histórica dos gastos em cada setor, evolução dos preços no mercado considerando uma inflação anual em 2008 ao redor de 5% e o custo das obras prioritizadas para 2008, 2009 e 2010.

Também as metas de despesas para 2008, 2009 e 2010, guardam equilíbrio com as receitas projetadas para o mesmo período, de forma a preservar o equilíbrio financeiro exigido pela LRF.

ANEXO 1.2.3 – META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

R\$ 1.000,00

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO									
Art. 4º, § 2º, II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizado					Previsão			
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1. RECEITA TOTAL	2.34	2.32	2.70	3.90	4.61	5.89	5.37	5.66	5.989
	9	5	5	8	9	2	0	8	
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0	0	19	19	29	20	21	22
(-) Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Amortizações de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Dedução para o FUNDEF	0	0	390	486	538	577	697	732	768
(-) Alienações de Ativos	0	0	0	34	0	30	0	30	30
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	2.34	2.32	2.31	3.36	4.06	5.25	4.65	4.88	5.169
	9	5	5	9	2	6	3	5	
2. DESPESA TOTAL	1.84	2.32	2.70	3.21	4.23	5.31	5.37	5.66	5.989
	8	5	5	5	5	5	0	8	
(-) Amortização e Encargos da Dívida	127	144	131	148	177	172	172	180	189
(-) Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Concessão de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	38	35	37	38
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	1.72	2.18	2.57	3.06	4.05	5.18	5.23	5.52	5.838
	1	1	4	7	8	1	3	5	
3. SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	628	144	-259	302	4	75	-580	-640	-669

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO

- os dados de receita e despesa foram extraídos das metas fiscais de receitas e despesas;
- o cálculo da Meta de Resultado Primário obedece metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientação da **STN através da Portaria 517/2002**,
- o Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida;
- é condição para habilitar-se a novos empréstimos, apresentação de resultado primário positivo;
- ações orçamentárias que estimulam o resultado primário negativo;
 - novos empréstimos;
 - déficit Orçamentário;
 - inadimplência com amortização da dívida, entre outras,
- ações orçamentárias que estimulam o resultado primário positivo;
 - concessão de empréstimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

- adimplência com amortização da dívida;
- superávit Orçamentário.

g) como o superávit do orçamento é representado na Reserva de Contingência, esta deverá ser deduzida da despesa para produção de resultado primário positivo, diferente, portanto da orientação da Portaria STN516/2002.

ANEXO I.2.4. META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

R\$1000,00

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL								
Art. 4º ; § 2º , item II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1. SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	477	1.553	965	793	621	441	252	72
(-) Disponibilidade de Caixa	28	27	0	0	0	0	0	0
(-) Aplicações Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Demais Ativos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) SALDO DA DÍVIDA CONS. LÍQUIDA	449	1.526	965	793	621	441	252	72
(+) Receitas de Privatizações	0	0	0	0	0	0		0
(-) Passivos Reconhecidos	0	0	0	0	0	0		0
(=) SALDO DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	449	1.526	965	793	621	441	252	72
2. RESULTADO NOMINAL	132	1.077	-561	-172	-172	-180	-189	-180

● MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

- os dados sobre Saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas;
- o cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN através da Portaria nº 517/2002.

ANEXO 1.2.5 META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ 1.000,00

META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA						
Art. 4º, § 2º, item II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Limite da LDO	2006	2007	2008	2009	2010
	50% da RCL					
1. INSS		793	621	441	152	72
2. IPSEMG		0	0	0	0	0
3 – OUTROS		0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

TOTAIS		793	621	441	152	72
--------	--	-----	-----	-----	-----	----

• **MEMÓRIA E METOLOGIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA**

As metas fiscais – montante da dívida consolidada para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, levou em consideração o limite de indevidamente autorizada na LDO, o estoque da dívida projetada para o final do exercício de 2006,

ANEXO 1.3. – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Art. 4º, § 2º, item III da LRF						
ENTIDADES	2004	2005	2006	%	2008	%
PREFEITURA	1.026	469	53	- 1835,85%	83	56,60%
TOTAIS	1.026	469	53	- 1835,85%	83	56,60%

ANEXO 1.3.1. – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS.			
Art. 4º, § 2º, item III da LRF			
ORIGEM	2004	2005	2006
Saldo do Exercício Anterior	0	0	34
Alienação de veículos inservíveis	0	34	0
SOMA	0	34	34
APLICAÇÃO			
Aquisição de equipamentos	0	0	34
Saldo para o Exercício Seguinte	0	34	0
SOMA	0	34	0

ANEXO I .4. – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

R\$ 1,00

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA					
Art. 4º, § 2º, item III da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	%	2008 (*)	%
Receita	0	0	0	0	0
Despesa	0	0	0	0	0
Disponibilidade Financeira	0	0	0	0	0
Percentual de Contribuição	0	0	0	0	0

O município de Santo Antônio do Rio Abaixo, não tem o Regime de Previdência Próprio.

ANEXO I.5.- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				
Art. 4º, § 2º, V da LRF				
EVENTOS	2006	2007	2008	Expansão
1. Renúncia de Receita	2,5	1,5	1	0
2.Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada – DOCC	1.656	1.884	1.978	4,99%
3.Receita Corrente Líquida – RCL	3.681	4.165	4.775	14,65%
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	0,00	0,00	0,00	-41,85%
5 .Impacto das DOCC na RCL (2 /3)	44,99%	45,23%	41,42%	-8,42%
6. Compensação para Renúncia de Receita (*)	0	1,5	1	-33,33%
7. Compensação para DOCC (**)	0	0	0	0

(*) Já impactada no Orçamento da Receita (art. 14, I da LRF)

(**) A expansão da DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no artigo 37, X da CF, portanto não sujeita à compensação.

As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais.

ANEXO II – METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DESPESAS POR PROGRAMA

PRIORIDADES E METAS PARA 2008

Administração da dívida fundada interna
Manutenção das obrigações patronais
Programa de apoio ao produtor rural
Manutenção de convênios na área de educação
Manutenção de Creches



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

Manutenção da Pré-escolar do município
Distribuição de materiais didático, pedagógico e uniformes
Ampliação e reforma de prédios do ensino fundamental
Manutenção de atividades do ensino fundamental
Manutenção, reparos e conservação dos prédios escolares
Manutenção de programas e/ou campanhas educativas
Manutenção de merenda escolar
Manutenção de merenda escolar com recursos do PNAE
Manutenção do transporte escolar municipal
Manutenção dos veículos do transporte escolar
Construção e ampliação de escolares com recursos do FUNDEB
Manutenção do ensino fundamental com recursos do FUNDEB
Remuneração dos Profissionais do Magistério
Manutenção do transporte escolar com recursos do FUNDEB
Apoio de realização de festas populares, civis, religiosas e eventos culturais
Manutenção dos serviços de saúde
Participação do consórcio intermunicipal de saúde
Manutenção dos veículos do serviço de saúde
Manutenção do Programa Saúde da Família
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
Manutenção do Programa da Bucal
Auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do município e distribuição de medicamentos
Ampliação e reforma do posto de saúde
Manutenção de assistência médica e odontológico
Manutenção das atividades de vigilância sanitária
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das atividades da assistência social
Auxílios diversos para pessoas carentes
Auxílios para construção de moradias para carentes
Manutenção do Conselho Tutelar
Assistência e proteção a crianças e adolescente
Manutenção e conservação de praças de jardins públicos
Manutenção da taxa de iluminação pública
Conservação e melhoria dos prédios públicos
Manutenção dos serviços de esgoto
Coleta e tratamento de lixo
Manutenção dos serviços de estradas vicinais

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, § 3º da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	EXERCÍCIO 2008
01 – Passivos Contingentes	5.000,00
1.1 – Processo de Desapropriação de imóvel	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PRAÇA ALCINO QUINTÃO, 20
CEP 35880-000

02 – Riscos Fiscais	20.000,00
2.1 – Intempéris	5.000,00
2.2 – Frustração na cobrança de dívida ativa	10.000,00
2.3 – Despesas não orçadas ou orçadas a menor	5.000,00
03 – Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00
3.1 – Ocorrências de Fatos não previstos em execução de obras ou serviços	5.000,00
3.2 – Campanhas de Saúde	5.000,00
SOMA	35.000,00